



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 008/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 017/2026

DISPENSA Nº 005/2026

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. **Objeto:** Aquisição de camisas personalizadas destinadas aos alunos, coordenadores, monitores, oficineiros e apoiadores do Parlamento Jovem de Minas 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, com a finalidade de identificação, padronização e fortalecimento da identidade visual do projeto durante a realização de suas atividades, oficinas e eventos institucionais.

1.2. **Forma de contratação:** A contratação será realizada por **lote único**, correspondente ao fornecimento de camisas personalizadas em diferentes tamanhos, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

PREÇO ESTIMADO					
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	CAMISA MALHA PV, SILCADA, PARA O PARLAMENTO JOVEM. CAMISETAS, MALHA FRIA PV, TAMANHOS DE P AO XG. OBSERVAÇÃO: TAMANHOS A SEREM DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO. CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV, NA COR ROXA, MACIA, RESISTENTE, COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA, IMPRESSÃO SILK NA COR BRANCA COM SUPLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS.	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00

1.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, considerando o valor total do lote e as demais exigências contidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.4. Os documentos que integram este Edital são os seguintes:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, contendo todas as especificações detalhadas para a aquisição das camisas (quantidades por tamanho, tipo de tecido, personalização, etc.);
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA** de preços, considerando o lote único e os diferentes tamanhos de camisas;
- **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;**
- **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LEI Nº 123/06 (ME/EPP);**
- **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- **ANEXO VI - MODELO DE LAYOUT CAMISETA ROXA COM BRANCO – PARLAMENTO JOVEM 2026.**

1.5. O objeto a ser adquirido enquadra-se como comum, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A contratação será, preferencialmente, com Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em observância às disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Antônio Carlos - MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 03 - 01.001.000.01.031.0002.2807.3.3.90.30.00

## **3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1. O valor global estimado para aquisição é de **R\$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais)**.

## **4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo, disponível no link: [https://antoniocarlos.mg.leg.br/m/Diario\\_Oficial](https://antoniocarlos.mg.leg.br/m/Diario_Oficial). Nesse período, estará aberta a oportunidade para entrega de propostas de valores melhores do que os estimados neste instrumento, nas seguintes formas:

4.1.1. Presencialmente, via protocolo físico no setor de licitação da Câmara **fazendo referência ao PROCESSO Nº 017/2026 e DISPENSA Nº 005/2026** nas dependências da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, situada na Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família;

4.1.2. Ou eletronicamente, por meio do endereço de e-mail: [licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br);

**4.2. O limite para apresentação da proposta de preços será:**

**4.2.1.** Até as **23h59 do dia 04/05/2026**, quando enviada por e-mail;

**4.2.2.** Até as **18h00 do dia 04/05/2026**, quando entregue fisicamente, observado o horário de encerramento do expediente da Casa Legislativa.

**4.3.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá encaminhar sua **proposta comercial** contendo:

4.3.1. A **descrição do objeto ofertado** (aquisição de camisas personalizadas);

4.3.2. A **marca do produto**, quando aplicável;

4.3.3. O **valor total do lote único**, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital;

4.3.4. As **declarações obrigatórias**, nos seguintes termos:

**I.** Declaração de que **não emprega menor de idade**, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO III);

**II.** Declaração de enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, se aplicável, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 (ANEXO IV);

**III.** Declaração de **inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública**, bem como aceitação das condições deste edital (ANEXO V);

**4.4.** A **Proposta de Preço** deverá ser apresentada conforme o modelo constante no **Anexo II** deste Edital, **considerando o valor total do lote único**, com a discriminação dos tamanhos e quantidades previstas no Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com as exigências deste Edital.

4.6. Os preços ofertados **não poderão exceder o valor máximo estimado para o lote único**, conforme estipulado pela Administração.

4.7. Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser enviados **concomitantemente à proposta**, por e-mail ou protocolados fisicamente, respeitado o prazo definido neste Edital.

## **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

### **5.1. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:**

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, em original, por cópia autenticada ou por meio de certidões eletrônicas emitidas em sites oficiais:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores. Para empresa individual, apresentar o registro comercial correspondente.

5.1.2. Documento oficial de identificação (Cédula de Identidade ou equivalente) de todos os sócios ou administradores da empresa.

5.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do processo, quando não constar prazo de validade.

5.1.4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.5. Comprovante de regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

5.1.5.1. Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal da Receita Federal do Brasil e da Dívida Ativa da União, incluindo comprovação da regularidade perante o INSS;

5.1.5.2. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Fazenda Estadual correspondente à sede da empresa licitante;

5.1.5.3. Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou outro documento equivalente que comprove, de forma inequívoca, a situação regular da empresa junto ao fundo.

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

### **5.2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:**

Caso admitida a participação de pessoa física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente) e CPF;

5.2.2. Comprovante de residência atualizado;

5.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando aplicável;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais do domicílio do licitante;

5.2.6. Declaração de capacidade técnica para execução do objeto ou comprovação de experiência compatível, quando exigido;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.7.** Declaração de que possui condições de fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência.

## **5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os documentos cujo acesso e emissão se deem por meio eletrônico (sites oficiais de órgãos públicos) poderão ser obtidos diretamente pela Administração, desde que estejam dentro do prazo de validade.

## **6. DO ENVIO DE PROPOSTAS**

**6.1.** A partir da publicação do aviso de dispensa no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo, disponível no link [https://antoniocarlos.mg.leg.br/m/Diario\\_Oficial](https://antoniocarlos.mg.leg.br/m/Diario_Oficial), os interessados deverão encaminhar suas propostas de preços para o **lote único**, referente à aquisição de camisas personalizadas destinadas aos alunos, coordenadores, monitores, oficineiros e apoiadores do **Parlamento Jovem de Minas 2026**, no âmbito da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**6.2.** As propostas poderão ser enviadas até o dia **04/05/2026 (Segunda-feira)**, por meio de:

**6.2.1. Entrega física:** até às **18h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, situada à Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família, observado o horário de encerramento do expediente;

**6.2.2. Envio eletrônico:** por meio do endereço de e-mail institucional [licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br](mailto:licitacao@antoniocarlos.mg.leg.br), até às **23h59**.

**6.3.** As propostas deverão conter o valor total do lote único e serão julgadas com base no critério de **menor preço global**, desde que atendidas todas as exigências do Termo de Referência.

**6.4.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo proponente, quando se tratar de pessoa física.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

### **7.1. Tipo de julgamento:**

**7.1.1.** O julgamento do processo ocorrerá sob o critério de **menor preço por lote**, a ser realizado no dia **05/05/2026 (Terça-feira)**, às **8 horas**, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, localizado na Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família.

**7.2.** Abertos os envelopes e verificado o e-mail institucional do setor de licitações, será analisada a conformidade das propostas quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.2.1.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço por lote**, desde que atendidas todas as exigências, passando-se, em seguida, à análise dos documentos de habilitação do proponente.

**7.3.** Caso o preço da proposta mais vantajosa esteja acima do valor estimado pela Administração, poderá ser realizada negociação visando à obtenção de condições mais favoráveis.

**7.4.** Nessa hipótese, será encaminhada contraproposta ao licitante classificado em primeiro lugar, com o objetivo de obter melhor proposta com preço compatível ao estimado.

**7.5.** A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado, inclusive após a fase de negociação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.6.** Concluída a negociação, o resultado será devidamente registrado em ata da sessão de dispensa presencial.

**7.7.** Sendo o preço considerado compatível, será solicitado o envio ou entrega da proposta ajustada ao valor negociado, bem como de documentos complementares, se necessário.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

**7.9.** Será desclassificada a proposta que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas previstas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo definido para a contratação;
- d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento, desde que insanável.

**7.10.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre viabilidade de execução do objeto, especialmente quando:

**7.10.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ressalvadas hipóteses devidamente justificadas;

**7.10.2.** houver indícios de inexequibilidade, podendo a Administração realizar diligências para que o licitante comprove a viabilidade de sua proposta.

**7.11.** O ajuste de que trata este item limita-se à correção de erros formais que não alterem a substância das propostas.

**7.12.** Para fins de análise quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada.

**7.13.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, serão analisadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação.

**7.14.** Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada aos participantes a nova data e horário para sua continuidade.

**7.15.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, será iniciada a fase de habilitação, conforme disposições deste instrumento.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**8.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

**8.3.** A assinatura do Termo de contrato deverá ocorrer preferencialmente forma física.

**8.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**8.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**8.6.** A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.9. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **10. DA VIGÊNCIA**

**10.1.** A contratação terá prazo de vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, período no qual deverá ocorrer a entrega do objeto e a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

11.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30 % ( trinta ) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.13;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 e 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 e 9.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente aviso de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2. O Poder legislativo deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento de aviso de contratação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública Municipal.

Antônio Carlos, 28 de abril de 2026.

**JOSÉ EVALDO DE SOUZA**  
Secretário da Mesa Diretora





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 DO OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição de camisas personalizadas destinadas aos alunos, coordenadores, monitores, oficinairos e apoiadores do **Parlamento Jovem de Minas 2026**, no âmbito da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, com a finalidade de identificação, padronização e fortalecimento da identidade visual do projeto durante a realização de suas atividades, oficinas e eventos institucionais:

PREÇO ESTIMADO					
ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	<b>CAMISA MALHA PV, SILCADA, PARA O PARLAMENTO JOVEM.</b> CAMISETAS, MALHA FRIA PV, TAMANHOS DE P AO XG. OBSERVAÇÃO: TAMANHOS A SEREM DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO. CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV, NA COR ROXA, MACIA, RESISTENTE, COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA, IMPRESSÃO SILK NA COR BRANCA COM SUPLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS.	R\$ 32,95	R\$ 3.295,00

1.2. O objeto a ser adquirido enquadra-se como comum, na forma do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2.0 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de camisas personalizadas destinadas aos alunos, coordenadores, monitores, oficinairos e apoiadores do **Parlamento Jovem de Minas 2026**, no âmbito da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a finalidade de identificação, padronização e fortalecimento da identidade visual do projeto.

2.2. Os itens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, situada à Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família, em data e horário previamente definidos pela Administração.

2.3. A entrega será realizada em parcela única, mediante solicitação formal da Administração, contendo os tamanhos e demais especificações necessárias. As camisas deverão atender integralmente às exigências técnicas deste Termo de Referência, apresentando-se em perfeito estado de conservação, sem manchas, falhas na estampa, costuras defeituosas ou quaisquer outras irregularidades.

2.4. As camisas deverão ser confeccionadas em malha fria tipo PV, na cor **roxa, padrão Pantone 2735 C (Sistema Gráfico – Solid Coated, família Purple)**, com acabamento resistente, gola careca, manga curta e **estampa em silk na cor branca**, aplicada por meio de sublimação na parte frontal e traseira, conforme modelo a ser disponibilizado pela Câmara Municipal. Os tamanhos deverão variar entre P e XG, sendo definidos no momento da solicitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade e proteção durante o transporte. Serão recusadas peças que apresentem danos, sujidades, falhas de impressão ou qualquer desconformidade com as exigências estabelecidas.

## **3.0 DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição das camisas personalizadas é essencial para o fortalecimento da identidade visual do **Parlamento Jovem de Minas 2026**, no âmbito da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, contribuindo para o sentimento de pertencimento e valorização dos alunos, coordenadores, monitores, oficineiros e apoiadores do projeto.

3.2. A contratação visa atender, de forma planejada e pontual, à demanda por padronização dos participantes, especialmente durante atividades formativas, encontros regionais e estaduais, oficinas educativas, sessões especiais e demais eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal.

3.3. As camisas serão utilizadas como vestuário oficial do projeto, permitindo a identificação dos participantes e colaboradores durante as ações desenvolvidas, promovendo organização, segurança, padronização e maior visibilidade junto à comunidade e às instituições parceiras.

3.4. A utilização das camisas também representa importante instrumento de divulgação institucional e valorização do projeto educacional, contribuindo para o fortalecimento da imagem da Câmara Municipal como promotora de iniciativas voltadas à formação cidadã dos jovens do município.

3.5. O quantitativo estimado levará em consideração o número de participantes do Parlamento Jovem, incluindo suplentes e eventuais colaboradores, bem como margem de segurança para reposições e novas adesões ao projeto.

3.6. A fundamentação para a contratação encontra-se nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a contratação direta, mediante dispensa de licitação, para aquisição de bens de pequeno valor, observados os limites legais.

3.7. O valor estimado da contratação será de **R\$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais)**, apurado por meio de pesquisa de preços junto ao mercado e/ou a contratações similares realizadas por outros entes públicos, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### *4.1. Das obrigações da CONTRATADA:*

4.1.1. Fornecer as camisas personalizadas conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, com qualidade e dentro do prazo acordado, atendendo integralmente às requisições feitas pela Câmara Municipal;

4.1.2. Realizar a entrega dos produtos no local designado (Rua Cel. José Gonçalves de Araújo, nº 201, Antônio Carlos/MG), nas datas e horários determinados pela Administração, conforme ordem de fornecimento;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

4.1.4. Emitir documento fiscal idôneo relativo ao fornecimento realizado, compatível com os produtos efetivamente entregues;

4.1.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, sem transferência de responsabilidade à Câmara Municipal;



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.6. Ser responsável por quaisquer danos materiais ou morais causados por seus empregados, prepostos ou representantes à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa;

4.1.7. Não subcontratar, nem transferir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

4.1.8. Informar à Câmara Municipal, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sobre quaisquer impossibilidades que comprometam o cumprimento da entrega, apresentando as devidas justificativas;

4.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021;

4.1.10. Garantir o adequado acondicionamento e conservação das camisas até o momento da entrega, de forma que não haja danos ao material.

## *4.2. Das obrigações da CONTRATANTE:*

4.2.1. Fornecer todas as informações necessárias para a execução adequada do fornecimento, incluindo detalhes sobre quantidade, tamanhos e prazos;

4.2.2. Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade da Câmara, indicando quantidade, data e horário de entrega;

4.2.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, exigindo da contratada o fornecimento nos moldes previstos neste Termo de Referência;

4.2.4. Efetuar o pagamento à contratada nos prazos estipulados, após conferência e aceitação dos produtos e da nota fiscal correspondente;

4.2.5. Comunicar à contratada, formalmente, qualquer não conformidade nos produtos entregues, concedendo prazo razoável para substituição ou correção;

4.2.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições administrativas e operacionais para permitir a execução regular do fornecimento contratado.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### ***5.1. Dos Documentos Necessários para a Habilitação da Pessoa Jurídica:***

**5.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.2.** Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente) de todos os sócios ou administradores da empresa;

**5.1.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, quando não constar prazo de validade;

**5.1.4.** Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.5.** Comprovação de regularidade fiscal mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

**5.1.5.1.** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias (INSS);

**5.1.5.2.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

**5.1.5.3.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**5.1.6.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**5.1.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme legislação vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## **5.2. Dos Documentos Necessários para a Habilitação da Pessoa Física:**

- 5.2.1. Documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente) e CPF;
- 5.2.2. Comprovante de residência atualizado;
- 5.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), quando aplicável;
- 5.2.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do proponente;
- 5.2.6. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio do proponente;
- 5.2.7. Declaração de que possui capacidade técnica e condições de fornecer o objeto conforme as especificações do Termo de Referência.

## **5.3. Disposições Gerais**

Os documentos cujo acesso e emissão ocorram por meio eletrônico (internet), em sítios oficiais de órgãos públicos, poderão ser obtidos diretamente pela Administração, desde que estejam dentro do prazo de validade.

## **6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.295,00 (três mil duzentos e noventa e cinco reais)**, correspondente à aquisição de todos os itens previstos neste Termo de Referência.

6.1.1. No valor da contratação já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, materiais, transporte, mão de obra e quaisquer outros necessários ao pleno cumprimento do objeto, sendo de responsabilidade exclusiva do contratado.

## **7. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, mediante crédito em conta bancária indicada pelo contratado.

7.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos itens, bem como ao atesto do recebimento definitivo pelo setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A inadimplência da contratada em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, ou indenizações, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, conforme disposto no art. 121, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter o mesmo CNPJ e razão social constantes na proposta apresentada ou, no caso de pessoa física, os dados correspondentes ao CPF do contratado.

7.5. Na Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número da dispensa, o número do processo, a descrição do objeto, os valores unitários e totais, bem como os dados bancários para pagamento.

7.6. O pagamento poderá ser suspenso caso seja constatado o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais que possam, de qualquer forma, prejudicar a execução do objeto ou os interesses da Administração.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **OTÁVIO AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, designado como fiscal, a quem caberá acompanhar e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à aquisição das camisas personalizadas destinadas aos alunos, coordenadores, monitores, oficineiros e apoiadores do **Parlamento Jovem de Minas**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

2026, no âmbito da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**8.1.1.** Compete ao fiscal do contrato atestar o recebimento dos itens, bem como comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades, pendências ou descumprimentos na execução do objeto.

**8.2.** A comunicação entre a fiscalização e o contratado deverá ser realizada por meio de correspondência oficial, e-mails institucionais ou registros formais nos autos do processo.

**8.3.** O recebimento dos itens será formalizado por meio de relatório ou termo de recebimento, no qual deverão constar todas as ocorrências relevantes relacionadas à entrega, qualidade e conformidade dos produtos.

**8.4.** Todos os atos praticados pelo fiscal do contrato, no exercício de suas atribuições, serão considerados como realizados em nome da Administração, observados os limites legais e regulamentares.

## **9. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS**

**9.1.** Os itens deverão ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em dias e horários previamente acordados com o(a) Diretor(a) de Administração Geral ou com o Fiscal do Contrato, na sede da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, situada à Rua Coronel José Gonçalves de Araújo, nº 201, Bairro Sagrada Família.

**9.2.** A entrega das camisas será realizada em **parcela única**, atendendo integralmente às quantidades e especificações estabelecidas, mediante autorização de fornecimento emitida pela Administração.

**9.3.** Todos os custos relacionados à entrega, inclusive frete, transporte, carga e descarga, serão de responsabilidade exclusiva do contratado.

## **10. PENALIDADES**

**10.1** A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

**10.2** As demais penalidades por descumprimentos e irregularidades aplicáveis estão descritas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

## **11. DA VIGÊNCIA**

**11.1** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** Há previsão de disponibilidade orçamentária para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício na dotação abaixo:

**01.001.000.01.031.0002.2807.3.3.90.30.00**

Antônio Carlos, 28 de abril de 2026.

**JHONATHAN TEIXEIRA SILVA**

Secretário da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Aquisição de camisas personalizadas destinadas aos alunos, coordenadores, monitores, oficineiros e apoiadores do **Parlamento Jovem de Minas 2026**, no âmbito da Câmara Municipal de Antônio Carlos/MG, com a finalidade de identificação, padronização e fortalecimento da identidade visual do projeto durante a realização de suas atividades, oficinas e eventos institucionais.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	<b>CAMISA MALHA PV, SILCADA, PARA O PARLAMENTO JOVEM.</b> CAMISETAS, MALHA FRIA PV, TAMANHOS DE P AO XG. OBSERVAÇÃO: TAMANHOS A SEREM DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO. CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA PV, NA COR ROXA, MACIA, RESISTENTE, COM MANGA CURTA, GOLA REDONDA, IMPRESSÃO SILK NA COR BRANCA COM SUPLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS.		

As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF/CNPJ

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.  
**(Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e carimbo do CNPJ**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUARAMENTO DA LEI Nº 123/06**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu Contador Legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei que Cumpre Plenamente os Requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome por extenso/ Assinatura Contador da Empresa/ CPF/ CRC**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**  
CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SUJEÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Câmara Municipal de Antônio Carlos – MG

Ao Agente de Contratação e equipe de apoio.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos superveniente impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_ em, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANTÔNIO CARLOS**  
27 de Dezembro de 1948



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

### MODELO DE LAYOUT CAMISETA ROXA COM BRANCO – PARLAMENTO JOVEM 2026

Layout camiseta preta – Parlamento Jovem

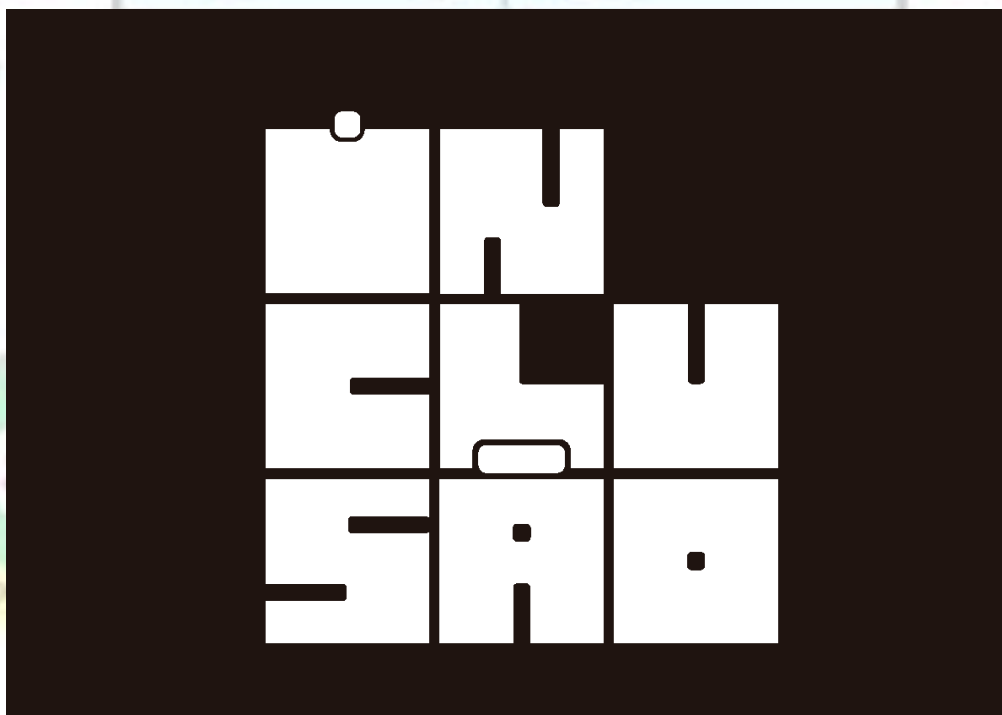
Frente



Verso



Atenção para as medidas:





# CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

CNPJ 26.112.581/0001-47 / ESTADO DE MINAS GERAIS

parlamento  
jovem  
Minas 2026

**#MaisJovensNaPolítica**

Apoio:



Realização:

Câmaras  
municipais  
parceiras

Escola  
do Legislativo



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DE MINAS GERAIS

**INCLUSÃO DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA E COM  
NEURODIVERGÊNCIA**



**INCLUSÃO DA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA E COM  
NEURODIVERGÊNCIA**

